

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas pelas quais se irá processar a contratação de serviços de formação no âmbito da Pós-Graduação em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, promovida pelo do Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, Ref.ª ISEP/POSG/49162/2020.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Ser acreditado pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pela SAAS – Social Accountability Accreditation Services.
- b) Possuir Certificado de Aptidão Pedagógica ou Certificado de Competências Pedagógicas dos seus Formadores (válido);
- c) Participar nas Reuniões Preparatórias;
- d) Possuir os certificados de Auditor dos seus Formadores;
- e) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças);
 - ii. Disponibilizar, aos formandos, na última sessão, o modelo de Avaliação da Formação.
- f) Disponibilizar o Material Pedagógico à Formação correspondentes:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. A um exemplar para cada formando.
 - iii. Poderá ser disponibilizado em formato digital.
- g) Possuir experiência profissional mínima de 10 anos em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança e vasta experiência na formação de profissionais já licenciados.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Gerir as turmas;
- d) Disponibilizar os meios pedagógicos necessários à formação;
- e) Disponibilizar os modelos necessários, nomeadamente:
 - i. Registo de Formação (Sumário e Presenças);
 - ii. Avaliação da Formação (Formador, Formação, instalações).

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 38.880,00€ (*Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta euros*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 9.º

Prazo de execução

1. O prazo de execução para a formação será o constante na calendarização para as formação, definida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Artigo 10.º

Duração do Contrato

O presente contrato terá início no dia 01/01/2021 e término a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 11.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 12.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Ser acreditado pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pela SAAS – Social Accountability Accreditation Services;
2. Certificação de formador - Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) dos formadores envolvidos;
3. Experiência em administração e organização de formação similares para Licenciados;
4. Certificados de Auditor dos seus Formadores;
5. Possuir experiência profissional mínima de 10 anos em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora.